

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 231

São Paulo

quarta-feira, 12 de dezembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.684, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 3 de dezembro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	200.000.000,00	
	SUB-TOTAL	200.000.000,00	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	400.000.000,00	
	SUB-TOTAL	400.000.000,00	
	TOTAL	600.000.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
03.00.033.2.316	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	200.000.000,00	400.000.000,00
TOTALS ...	200.000.000,00	400.000.000,00	600.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	
	TOTAL	600.000.000,00
4A.	QUOTA	600.000.000,00

DECRETO Nº 32.685, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.000.000,00	
	SUB-TOTAL	4.000.000,00	
	TOTAL	4.000.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
09.97.021.2.388	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTALS ...	4.000.000,00		4.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	4.000.000,00
4A.	QUOTA	4.000.000,00

DECRETO Nº 32.686, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I — Cr\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	67.000.000,00	
	SUB-TOTAL	76.000.000,00	
	TOTAL	76.000.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
06.30.021.2.259	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL	7.000.000,00	7.000.000,00
06.30.021.2.752	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	60.000.000,00	60.000.000,00
06.30.174.2.263	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	9.000.000,00	9.000.000,00
TOTALS ...	76.000.000,00		76.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.000.000,00	
	SUB-TOTAL	9.000.000,00	
	TOTAL	9.000.000,00	
ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
06.30.174.2.636	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS	9.000.000,00	9.000.000,00
TOTALS ...	9.000.000,00		9.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	76.000.000,00
4A.	QUOTA	76.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	9.000.000,00
4A.	QUOTA	9.000.000,00

DECRETO Nº 32.687, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 469.467.632,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de dezembro de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de dezembro — Quarta-feira

- 9h30 Inspeção das obras do Posto Regional de Assistência do Inamps — Rua Dr. Fernando Faleiros de Lima, 2233.
- 10h30 Visita a Hospital do Coração — Av. Presidente Vargas, 2.953.

Seção I

Esta edição de 128 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	6	Meio Ambiente	80
Economia e Planejamento	6	Secretaria do Menor	82
Justiça	6	Defesa do Consumidor	82
Trabalho e Promoção Social	7	Universidade de São Paulo	82
Segurança Pública	7	Universidade	
Fazenda	9	Estadual de Campinas	83
Agricultura e Abastecimento	10	Universidade Estadual Paulista	84
Educação	10	Ministério Público	85
Saúde	69	Tribunal de Contas	87
Energia e Saneamento	78	Editais	90
Transportes	78	Concursos	91
Administração	79	Assembleia Legislativa	113
Cultura	79	Diário dos Municípios	124
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	79	Boletim Federal	127
Esportes e Turismo	79	Ministérios e Órgãos Federais	127
Habitação e Desenvolvimento Urbano	79		